



Edital nº 02/2019

A Direção da E.E. José Teixeira do Amaral torna pública a abertura de inscrição para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar no PROGRAMA SALA DE LEITURA no ano de 2019, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SE 81/2018, conforme segue:

Das Inscrições

- 1 – Período: 18/04 a 23/04/2019, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 2 – Local: Rua Boa Esperança, 371, Centro, Urânia/SP.
- 3 – a) Apresentar comprovante de inscrição para o processo de atribuição de classes/aulas 2019;
b) Cópia do rol de atribuições da CAAS, no caso de readaptado;
- 4 – Preencher a ficha de inscrição.
- 5 – Entregar Projeto de Trabalho para atuação no ambiente Sala de Leitura, que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação (1 via).
- 6 – Em se tratando de candidato categoria F, o mesmo deverá apresentar documento de que esteja cumprindo horas de permanência na escola ou, para os candidatos que possuam aulas atribuídas, apresentar horário de trabalho.

Dos Requisitos

- 1 – Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- 2 – Possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade por situação funcional, sendo:
 - I - docente readaptado;
 - II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
 - III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.
- 3 – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
- 4 – O docente, que esteja atuando na sala ou ambiente de leitura, poderá ser reconduzido, em continuidade, desde que tenha obtido resultados satisfatórios na avaliação de desempenho realizada, conjuntamente, pela equipe gestora da unidade escolar e Diretoria de Ensino.
- 5 – Aos novos candidatos inscritos para atuação em sala ou ambiente de leitura, observado o disposto nos incisos II e III deste artigo, somente poderá haver atribuição na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

Das Atribuições da Função

Caberá ao professor responsável pela Sala Ambiente de Leitura:



- I – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III – elaborar o projeto de trabalho;
- IV – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI – selecionar e organizar o material documental existente;
- VII – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X – incentivar a visita participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
- XI – promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

Da Seleção

Para fins de seleção serão considerados:

- a) Projeto de trabalho (até 20 pontos).
- b) Entrevista em 25/04/2019, agendamento do horário no ato da inscrição, com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado (até 10 pontos).

Da Carga Horária

I - de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

- a) 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;
- b) 16 (dezesesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;

II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

- a) 16 (dezesesseis) aulas em atividades com alunos;
- b) 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;

III - de 24 (vinte) horas semanais, sendo:

- a) 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;
- b) 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.

Do Credenciamento e Divulgação

A relação dos candidatos credenciados será afixada no mural da unidade escolar em 26/04/2019 a partir das 12h.



Do Cronograma

a) Resultado Final: 26/04/2019 a partir das 12h.

Das Disposições Finais

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
 - 2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.
 - 3) Ao final do ano letivo, o docente que estiver atuando na Sala de Leitura poderá ser reconduzido, desde que avaliado positivamente, em conformidade com legislação vigente;
 - 4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
 - 5) Nos termos do artigo 6º da Resolução 76, de 28/12/2017 caberá ao Diretor de Escola:
 - I - selecionar e indicar, dentre os inscritos para o Projeto, o docente para atribuição da sala ou ambiente de leitura da respectiva unidade escolar;
 - II - atribuir ao docente, na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º desta resolução;
 - III - distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPCs;
 - IV - elaborar e divulgar instruções relativas à organização, ao funcionamento e à utilização da sala ou ambiente de leitura;
 - V - zelar, articuladamente com o docente atuante no Projeto, pela segurança, manutenção e conservação do espaço físico da sala ou ambiente de leitura, seus equipamentos e acervos disponibilizados, orientando a comunidade escolar para o uso responsável;
 - VI - avaliar, com os demais gestores da unidade escolar, ao final de cada ano letivo, o desempenho do docente no gerenciamento da sala ou o ambiente de leitura, para fins de possibilidade de continuidade de atuação no Projeto.
- Parágrafo único - Nas situações de que tratam os incisos I e II deste artigo, a indicação do docente e a avaliação com vistas à continuidade de atuação no Projeto deverão ser submetidas à deliberação do Conselho de Escola.
- 6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino e o Dirigente Regional de Ensino.

Urânia, 17 de abril de 2019.

Valéria da S. Gimenez Marassi
RG nº 21.771.520 - 5
Diretora de Escola